

ERRATA



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABAIANA

LEI Nº 2.708/2023
DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023

Institui a “Semana de Conscientização acerca de Segurança Digital” nas Instituições Públicas de Ensino no âmbito do Município de Itabaiana/SE e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABAIANA, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e na forma do que estabelece a Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal de Itabaiana/SE aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída no Município de Itabaiana/SE, no âmbito de educação fundamental, a “Semana de Conscientização acerca de Segurança Digital”.

Parágrafo único. A coordenação da “Semana da Conscientização acerca de Segurança Digital” ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação e deverá ocorrer na primeira semana do mês de outubro, atendidos os objetivos propostos no art. 2º.

Art. 2º. A “Semana da Conscientização acerca de Segurança Digital” terá por objetivos promover:

- I. O exame minucioso, pelos estudantes, do impacto da tecnologia nas atividades cotidianas;
- II. O aprendizado do conceito de cibercidadania, estimulando nos alunos a criticidade no trato das relações sociais nos ambientes digitais;
- III. A conscientização sobre os riscos presentes nos ambientes digitais, como abuso sexual virtual, cyberbullying, vazamentos de dados pessoais, a ação de cibercriminosos e outras ameaças;
- IV. A conscientização sobre os riscos à saúde física e psicológica decorrentes do uso e da exposição nos ambientes virtuais;
- V. A conscientização sobre os cuidados que se deve ter com equipamentos eletrônicos e programas de computadores, de forma a evitar a perda de dados sensíveis e o acesso não autorizado aos seus dados pessoais.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itabaiana/SE, 21 de dezembro de 2023.

ADAILTON RESENDE SOUSA
Prefeito do Município de Itabaiana/SE